



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6455 - Segunda-feira, 1 de março de 2021
Divulgação: Segunda-feira, 1 de março de 2021 **Publicação:** Terça-feira, 2 de março de 2021

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os membros abaixo elencados para integrarem a Delegação de Controle do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), biênio 2021/2022, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.902, de 30 de dezembro de 1965, regulamentado pelo Decreto nº 9.160, de 19 de maio de 1988, em consonância com o artigo 4º do Regimento Interno do DEMHAB, através da Portaria 174, de 25/02/2021. (Processo 20.14.000003029-0)

I – como representantes do Sindicato dos Contabilistas de Porto Alegre:

Nome	Atuação
CARLOS ARTHUR WEBER	Titular
CLÉSIO LUÍS DA SILVA	Suplente

II – como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

Nome	Matrícula	Atuação
JORGE ANDRÉ BÜRGER CARRION	436619/04	Titular
GUSTAVO MOELLER	531227/03	Suplente

III – como representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Nome	Matrícula	Atuação
FERNANDO ZAMBONI	442188/04	Titular
ROSANE SULZBACH	519409/04	Suplente

DESIGNA os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), nos termos do art. 26, do Decreto nº 19.990, de 23 de maio de 2018, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022, e CESSA EFEITOS das Portarias 322/2019, 561/2019, 108/2020, 334/2020, a contar de publicação desta, através da Portaria 175, de 25/02/2021. (Processo 17.0.000102168-0)

NOME	CARGO	ATUAÇÃO	MATR.	ÓRGÃO
RITA DE CÁSSIA REDA ELOY	Administrador	Titular	206523	SMTC
HELENO BAPTISTA FRANKEN	Administrador	Suplente	1451146	SMTTC
MARCO ANTONIO TRISCH MENDONÇA	Assistente Administrativo	Titular	576016	DGPES/SMAP
MARISTELA ANTUNES FURRE	Administrador	Suplente	793611	DGPES/SMAP
DECIO SCHWELM VIDAL	Arquivista	Titular	1095455	DGD/SMAP
CAMILA LACERDA COUTO	Arquivista	Suplente	1087185	DGD/SMAP
GUSTAVO GARCIA BROCK	Chefe de unidade	Titular	1002313	SMGOV
VERONICA DOS SANTOS PEREIRA	Assistente Administrativo	Suplente	1153773	SMGOV
MARCOS VINÍCIUS ANDRADE DA SILVEIRA	Analista Administrativo	Titular	31740	PROCEMPA
THIAGO PACHECO DO PRADO	Analista Administrativo	Suplente	33329	PROCEMPA
DARIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	Assessor Jurídico	Titular	1538349	GP
MATEUS VIEGAS SCHONHOFEN	Assessor	Suplente	1465465	GP
CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Procuradora	Titular	795279	PGM
ALINE DOS SANTOS STOLL	Procuradora	Suplente	1058410	PGM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA DENISE DE FATIMA RIGAO RIGHI, 845659/5, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 17/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 13194657 de 19/02/2021 (Processo 19.0.000130898-2).

EXONERA DENISE DE FATIMA RIGAO RIGHI, 845659/5, do cargo em comissão de Gerente de Atividades VII, 11270019, da Procuradoria-Geral do Município, vaga 1002554, a contar de 17/02/2021, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13194618, de 19/02/2021 (Processo 19.0.000130898-2).

INSTAURA Sindicância para apuração dos fatos relatados no Despacho NA-DGR 12817444 e no Despacho CGP-SMS 13226584, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 12556487/2020, em conformidade com o disposto nos arts. 247 e seguintes da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 13233245, de 25/02/2021 (Processo 21.0.000004126-0).

NOMEIA DENISE DE FATIMA RIGAO RIGHI, 845659/5, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, na Procuradoria-Geral do Município, vaga 1001980, a contar de 17/02/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13194643, de 19/02/2021 (Processo 19.0.000130898-2).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO RICARDO RAMA, Administrador, 381886/1, TATIANA PORTO RAMOS, Assistente Administrativa, 372459/1, RODRIGO DA SILVA POLICARPO, Assistente Administrativo, 1154281/1, e

GUILHERME ALFREDO KLEINSCHMITT, Assistente Administrativo, 558294/1, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Julgamento de Recursos Administrativos, no âmbito da PGM, para exame de requerimentos de prorrogação de prazo na entrega de materiais, adquiridos através do FURPGM, podendo, para tanto, deliberar sobre a aplicação de multas, recursos acerca destas aplicações, prorrogação de prazos de entrega e demais providências que se fizerem necessárias, a contar de 01/01/2021, com validade até 31/12/2021, através da Portaria 028, de 26/02/2021 (Processo 21.0.000019998-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DÉBORA DA ROCHA FEIJÓ, 1332910/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603002, substituindo SANDRA BATTISTELLA, 982493/4, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 11/01/2021 à 22/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13254645 de 25/02/2021 (Processo 20.0.000118814-4).

DESIGNA MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE CARVALHO, 1451510/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, da Equipe Seccional do DMAE/Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501014, substituindo DÉBORA DA ROCHA FEIJÓ, 1332910/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de estar substituindo função gratificada, de 11/01/2021 à 22/01/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 13254519 de 25/02/2021 (Processo 21.0.000002494-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA LEANDRO FRAGA SANTOS, matrícula 1537733-1, em substituição à servidora THAMIRES GOULART MACHADO, exonerada, conforme Portaria 12728218 de 04/02/2021, DOPA Edição Extra 01, para atuar na sindicância dos fatos arrolados no processo SEI nº 18.0.000067940-9, no tocante à execução dos serviços constantes no contrato de retomada da construção da praça dos esportes e da cultura PEC3000, na Estrada João de Oliveira Remião, nº 5250, através da Portaria 13265162 de 26/02/2021 (Processo 21.0.000020868-7).

NOMEIA MARCOS VINICIUS QUARESMA SOUZA, matrícula 153933701, e LEANDRO FRAGA SANTOS, matrícula 1537733-1, em substituição às servidoras THAMIRES GOULART MACHADO, matrícula 1529374-1, SANDRA BEATRIZ MAUAT, matrícula 152339201, através da Portaria 11832694 de 14/10/2020; e exoneradas conforme Portarias 12728218 de 04/02/2021, DOPA Edição Extra 01; para comporem o Grupo de Trabalho, visando a revisão e conclusão de todos os processos de sindicância instaurados no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 13265443 de 26/02/2021 (Processo 20.0.000090698-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RAMIRO PORTO DA SILVA TARRAGO, matrícula 778038-01 como ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria 004 de 26/02/2021. (Processo 21.0.000002477-2).

DESIGNA HILDA LIANA DIEHL, matrícula 9538152-01, para atuar como Gestora de Parcerias, firmadas entre o Município de Porto Alegre e as Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços na área da Educação, em conformidade com o art. 61, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 45 do Decreto 19.775/17 e alterações, a contar de 26/02/2021, por meio da Portaria 005, de 26/02/2021 (Processo 19.0.000056778-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 11318305, de 26/08/2020, excluindo a servidora ROSA MARIA RIMOLO VILARINO, matrícula 253112, e incluindo a servidora CAROLINE CEOLIN ZACARIAS, Matrícula: 1307312 (Titular) e EVELINE RODRIGUES, matrícula: 970557 (Suplente) como Gestoras da Parceria entre o Município de Porto Alegre e a Associação Literária São Boa Ventura – Casa Fonte Colombo, Contrato nº 72.496, que tem por objeto a oferta de acolhimento a pessoas expostas ou vivendo com HIV/AIDS, com assistência multidisciplinar, apoio e orientação quanto a cuidados de saúde, promoção de cidadania, fortalecimento de vínculos sociais e familiares, resgate da autoestima e dignidade, através da Portaria 13106893 de 11/02/2021 (Processo 19.0.000151305-5).

ALTERA a Portaria 11310748, de 25/08/2020 que designou os representantes para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria no Contrato nº 72.496 com a Associação Literária São Boa Ventura – Casa Fonte Colombo, excluindo a servidora ROSA MARIA RIMOLO VILARINO, matrícula 253112, e incluindo a servidora CAROLINE CEOLIN ZACARIAS, matrícula, 1307312, como representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular), através da Portaria 13107590, de 11/02/2021 (Processo 19.0.000151305-5).

DESIGNA FRANCIELE CIPRIANI, 829060/2, Farmacêutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Farmácia Distrital Iapi/Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18311009, substituindo PATRICIA DE SOUZA CORREA, 1323075/1, Farmacêutico, ES120NS, por motivo de FÉRIAS, de 25/01/2021 a 11/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12541524 de 14/12/2020 (Processo 20.0.000109701-7).

DESIGNA, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo designados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 70336/2019, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SV Apoio Logístico EIRELI. CNPJ nº 12.213.464/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços de portaria para a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição às Portarias 1441, de 23/12/2019, 599, de 02/07/2020, 11035314, de 28/07/2020, 11194002, de 13/08/2020 e 11485021, de 11/09/2020, 11515141, de 15/09/2020, 11911127, de 21/10/2020, 11929897, de 22/10/2020, 12095859, de 9/11/2020, 12700684, de 30/12/2020 e 13253561, de 25/02/21, através da Portaria 13263722, de 26/02/2021. (Processo 19.0.000036385-8)

Unidade	Fiscal	Matrícula	Fiscal Suplente	Matrícula
AESMA - GDPLP	ANGELICA SOARES PINTO TONIOLO	1120662	IAREMA JENISCH MENDONCA	762481
CAPS AD GD GCC	MÁRCIA GONÇALVES DE BRITO	280425	DIEGO DA SILVA GOULARTE	1179500
CAPS II GD GCC	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA OLYMPIO	729398	FERNANDA MEICHTRY FARINA	833840
CASA HARMONIA	ANDREA CAMPOS PADILHA	291083		
CEVC	NARA BEATRIZ DA SILVEIRA LOURENÇO	257488		
CS IAPI	CARLOS CUMERLATO SOARES	617791		
DGVS	SANDRO JOSÉ LOPES GUEDES	1239031		

EESCA GD LENO	GREICE ANDREA BARBOSA MACHADO	728291		
ESMA GDGCC	VERA TEREZINHA RAMOS LEONARDI	349190	ANAURA BALDO MARQUES	307194
ESMA NEB	ANDRESSA ZANIN	1172549		
FARMACIA DISTR. MURIALDO	FERNANDA DAROIT	1406299	JULIANA DAMETTO KRAS BORGES	1319310
FARMÁCIA DISTRITAL SARANDI	VINICIUS CIOFFI ALTNETTER	1349732		
HMIPV	CLEBER VOLNEI SILVEIRA DE VARGAS	536353	SANDRO ALMEIDA DE AZEVEDO	32258
HPS	MARCELO SALAMONI COSTA	336870	CLAUDIA REGINA MOREIRA COSTA	289702
OF. GER. RENDA	KATIA SALETE BARFKNECHT	352916		
PACS	NARA BEATRIZ DA SILVEIRA LOURENÇO	257488		
SAMU	ROBERTO CARUSO BEZERRA	1111000		
SMS SEDE	CAROLINA OCHOA	728886	JOYCE KELLY CAMPOS E SILVA	1349589
SRTNV	JULIANA HASSTENTEUFEL DORIGATTI	1487710	ONEDES TERESINHA SANTOS FAGUNDES	1309463
US 1º DE MAIO	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US APARÍCIO BORGES	SORAYA LOPES GONÇALVES	1103628	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136
US ASSIS BRASIL	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519		
US BANANEIRAS	LUIZ FERNANDO DE MATTOS	966165	LILIAN SUSANA BORBA SARAIVA	1099280
US BECO DO ADELAR	EDUARDO MORAES PINTO	1109120	KAREN CRISTINA DANIEL	968861
US BELÉM NOVO	GUILHERME DORNELLES	610656		
US BOM JESUS	ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI	1313126	CINARA MONSER	402701
US CALÁBRIA	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	53639001
US CAMAQUÃ	MARIDITE DA ROCHA FRANCO	459061	PATRÍCIA BUENO DE OLIVEIRA	1169670
US CAMPO DA TUCA	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US CAMPO NOVO	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	536390
US CERES	ROSANA AMARAL	948710	CLAUDE MADALENA RAPKIEWICZ	503190
US CHÁCARA DA FUMAÇA	HELOISA HELENA DE LEMOS	543023	CINARA MONSER	402701
US CRISTAL	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US CRUZEIRO DO SUL	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US DIRETOR PESTANA	MICHEL KOPP LIMA	875949	SILVIA FERNANDA MARTINS CASAGRANDE	532438
US DIVISA	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US ERNESTO ARAÚJO	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US FARRAPOS	MICHEL KOPP LIMA	875949	SILVIA FERNANDA MARTINS CASAGRANDE	532438
US GLÓRIA	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US GUARUJÁ	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	536390

US ILHA DA PINTADA	MICHEL KOPP LIMA	875949	SILVIA FERNANDA MARTINS CASAGRANDE	532438
US ILHA DOS MARINHEIROS	MICHEL KOPP LIMA	875949	SILVIA FERNANDA MARTINS CASAGRANDE	532438
US IPANEMA	ELIS REJANE DA ROZA TEIXEIRA	536122	JOSANA MARIA DE MOURA ANDRADE	459681
US JARDIM DAS PALMEIRAS	GISELE O.CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	536390
US LAMI	LÚCIA HELENA CARVALHO ENGRACIO	610954	FERNANDA DE MELLO CHASSOT	1307320
US MACEDÔNIA	LÚCIA HELENA CARVALHO ENGRACIO	610954	FERNANDA DE MELLO CHASSOT	1307320
US MAPA	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US MARIA DA CONCEIÇÃO	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US MOAB CALDAS	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US MODELO	MARA LENISE SILVA DUARTE	260189	ELISIANE FRAGA DOS SANTOS LOPES	608832
US MONTE CRISTO	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	536390
US MORADAS DA HÍPICA	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	536390
US MORRO SANTANA	CINARA MONSER	402701	FERNANDA DE SOUZA LAVES	1047744
US MURIALDO	LUCIANA ROSA PORTO	963346		
US NAVEGANTES	TATIANE ACOSTA PATZE	1070096	SORAYA ISMAIL	612963
US NONOAI	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES	536390
US NOSSA SENHORA DE BELÉM	WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS	1127136	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160
US NOSSA SENHORA DE BELÉM	EMILENE ALMEIDA DE SOUZA	348160		
US PANORAMA	ROSA MARIA TEIXEIRA GOMES	473458	PATRICIA VIRGINIO	431634
US NOVA BRASÍLIA	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519		
US PASSO DAS PEDRAS	CLESIA MICAELA ZIEMANN	144567		
US RAMOS	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519		
US RESTINGA	WALKYRIA GRE LAGO	425890		
US RUBEM BERTA	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519		
US SANTA MARTA	DÉCIO DELLA GIUSTINA	1008714		
US SANTA ROSA	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519		
US SANTO ALFREDO	STEFANIA ALENCASTRO PEREIRA	2901723	MAIARA VARGAS CARDOSO	2901667
US SÃO CARLOS	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US SÃO CRISTOVÃO	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519		
US SÃO JOSÉ	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US SÃO MIGUEL	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926
US SARANDI	JANAINA DE VARGAS SILVA	1131184	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519
US TIMBAÚVA	CINARA MONSER	402701	FERNANDA DE SOUZA	1047744

			ALVES	
US TRISTEZA	GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333		
US VILA CRUZEIRO	PAMELA FRAGA DA SILVA GONÇALVES	1429469	PATRÍCIA GRACE LEFA	2903711
US VILA ELIZABETH	TAIS BARTEL MOURA	293475	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519
US VILA IPIRANGA	CLAUDIA LOSS RECK	454040	MICHEL KOPP LIMA	875949
US VILA JARDIM	CINARA MONSER	402701	FERNANDA DE SOUZA LAVES	1047744
US VILA VARGAS	GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA	942926	CRISTINA RUPERTI DA SILVA	942872

DESIGNA BERNADETE HANSEN, 506063/1, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Casa de Apoio Viva Maria/Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18518004, substituindo SAIONARA SANTOS ROCHA, 289271/2, Assistente Social, ES106NS, por motivo de FERIAS, de 25/01/2021 a 12/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 12884122 de 20/01/2021 (Processo 18.0.000052116-3).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem nas funções de Fiscal de Convênio, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no convênio registrado no SEI 16.0.000029685-0 (documento 9028894), celebrado em 29/11/2019 entre o Município de Porto Alegre, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, inscrita no CGC/MF nº 87.958.625/0001-49, cujo objeto é a conjunção de esforços para o intercâmbio de conhecimentos e de atividades entre a Secretaria Estadual da Saúde – SES/RS e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre – SMS, para o desenvolvimento e operacionalização, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Complexo Regulador, de propriedade do Município/Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, constituído pelos seus módulos GERCON (Regulação de Consultas e Exames), GERINT (Regulação de Internações), GERPAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade) e/ou outros eventualmente criados, que serão implementados mediante a instituição de um Grupo de Trabalho que estabelecerá a forma de integração e compartilhamento de informações em saúde, através da Portaria 13254727 de 26/02/2021 (Processo 21.0.000020162-3).

Nome Completo	Matrícula	Função
RAFAEL GUSTAVO DAL MORO	1490095	Fiscal Titular
JADER ELOY FERNANDES	906338	Fiscal Suplente

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a LUCIMARA RODRIGUES, 50506.0/2, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Unidade de Saúde Sarandi da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/01/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Sarandi/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 106 de 18/02/2021 (processo 21.0.000002532-9).

CONCEDE a MARIA INES OURIQUES PRATES BRASBIE, 96265.2/2 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Área Transfusional do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/12/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 02/2003 Técnico em Enfermagem na Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Área Agência Transfusional/Hospital Materno Infantil

Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 108 de 19/02/2021 (processo 21.0.000003968-0).

CONCEDE a FELIPE ANSEMI CORREA, 25453.0/2 Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed da Unidade de Saúde Sarandi da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/01/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Médico Clínico Geral/Unidade de Saúde Sarandi/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 118, de 19/02/2021 (21.0.000001979-5).

CONCEDE a CARLOS AUGUSTO LOPES, 29886.7/1 Jardineiro OP-1.21.04 da Equipe de Praças, Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 28/11/2017, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 21/2009 Atividade de Limpeza de Parque/Parque Marinha do Brasil/Manutenção e Conservação/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 01/09/2009, através da Portaria 120, de 23/02/2021 (processo 21.0.000048202-8).

CONCEDE a HELENA MILANI, 55199.8/1, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Unidade de Saúde Sarandi da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/12/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Saúde Sarandi/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019 através da Portaria 122, de 23/02/2021 (processo 21.0.000002997-9).

CONCEDE a VALERIA DOMINGUES SCHIFINO, 39514.9/1 Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed da Unidade de Saúde IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 28/12/2020, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Médico Clínico Geral/Unidade de Saúde IAPI/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 128, de 23/02/2021 (21.0.000005167-2).

CONCEDE a CIRLANE HOLLAS, 99262.0/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Saúde Ceres da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%) a contar de 05/01/2021 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Médico Especialista/Unidade de Saúde Ceres/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 134, de 23/02/2021 (processo 21.0.000004894-9).

CONCEDE a ROJANE DA ROCHA MACHADO, 47081.0/1, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Unidade de Saúde Passo das Pedras I da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/01/2021, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Passo das Pedras I/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 140, de 23/02/2021 (processo 21.0.000006805-2).

CONCEDE a PEDRO HENRIQUE CARDOSO BORGES, 153615.0/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe de Cirurgia Vascular do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%) a contar de 20/01/2021 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 26/2018 Atividade de Cirurgião Vascular/Equipe de Cirurgia Vascular/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 22/10/2018, através da Portaria 141, de 23/02/2021 (processo 21.0.000007820-1).

CONCEDE a FERNANDA MARTINS DE MARTINS, 51105.8/2, Enfermeiro ES-1.13.NS da Unidade de Saúde Ipanema da Secretaria Municipal de Saúde adicional de insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/01/2021, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 35/2019 Atividade de Enfermeiro/Unidade de Saúde Ipanema/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 143, de 23/02/2021 (processo 21.0.000007278-5).

CONCEDE a TATIANA DE SOUZA, 112902.3/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 do Serviço Ambulatorial Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/01/2021, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 64/2000 Técnico em Enfermagem na Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Setor de Atividades Cirúrgicas/Ambulatório de Especialidades/Centro de Saúde IAPI/Secretaria Municipal de Saúde, de 05/10/2000, através da Portaria 146, de 24/02/2021 (processo 21.0.000004103-0).

FAZ CESSAR, a contar de 04/01/2021 em relação a LUCIMARA RODRIGUES, 50506.0/2, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 548 de 23/04/2020, que

concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 105, de 18/02/2021 (processo 21.0.000002532-9).

FAZ CESSAR, a contar de 01/12/2020 em relação a MARIA INES OURIQUES PRATES BRASBIE, 96265.2/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 670 de 16/08/2011, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 107, de 19/02/2021 (processo 21.0.000003968-0).

FAZ CESSAR, a contar de 04/01/2021, em relação FELIPE ANSELMI CORREA, 25453.0/2, Médico Clínico Geral ES-1.24.EXMed da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 834, de 19/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 117, de 19/02/2021 (processo 21.0.000001979-5).

FAZ CESSAR, a contar de 28/11/2017 em relação a CARLOS AUGUSTO LOPES, 29886.7/1 Jardineiro OP-1.21.04 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade os efeitos da Portaria 244, de 11/05/2009, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 119, de 23/02/2021 (processo 21.0.000048202-8).

FAZ CESSAR, a contar de 08/12/2020 em relação a HELENA MILANI, 55199.8/1, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 617 de 04/05/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 121 de 23/02/2021 (processo 21.0.000002997-9).

FAZ CESSAR, a contar de 28/12/2020, em relação a VALERIA DOMINGUES SCHIFINO, 39514.9/1, Médico Clínico Geral ES-1.24 EXMed da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 868, de 19/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 127 de 23/02/2021 (processo 21.0.000005167-2).

FAZ CESSAR, a contar de 05/01/2021, em relação a CIRLANE HOLLAS, 99262.0/1, Médico Especialista ESM-1.01ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 587 de 28/04/2020, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 133, de 23/02/2021 (processo 21.0.000004894-9).

FAZ CESSAR, a contar de 04/01/2021 em relação a ROJANE DA ROCHA MACHADO, 47081.01, Auxiliar de Enfermagem SA-1.01.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 451 de 09/04/2020, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 139, de 23/02/2021 (processo 21.0.000006805-2).

FAZ CESSAR, a contar de 18/01/2021, em relação a FERNANDA MARTINS DE MARTINS, 51105.8/2, Enfermeiro ES-1.13NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1282 de 25/11/2020, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 142, de 23/02/2021 (processo 21.0.000007278-5).

FAZ CESSAR, a contar de 05/01/2021, em relação a CINCINATO FERNANDES NETO, 104781.7/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 329, de 03/06/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 144, de 24/02/2021 (processo 21.0.000006949-0).

FAZ CESSAR, a contar de 04/01/2021 em relação a TATIANA DE SOUZA, 112902.3/2, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 868, de 19/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 145, de 24/02/2021 (processo 21.0.000004103-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA VIVIANE FURTADO MIGLIAVACCA, 1405985/1, Comissionado, do cargo de Gerente de Projetos I, do Gabinete da Diretoria-Geral, vaga 2000025, a contar de 18/02/2021, com base no Artigo 71, inciso II, alínea a, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 364 de 24/02/2021 (Processo 21.10.000001111-9).

NOMEIA DARCY NUNES DOS SANTOS, 798153, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto/Diretor-Geral Adjunto, cargo 310229, do Gabinete do Diretor-Geral Adjunto, vaga 2000481, a contar de 01/02/2021, com base no Artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e no Artigo 17 da Lei 6203 de

03/10/1988, através da Portaria 262 de 12/02/2021 (Processo 21.10.000000963-7). **REPUBLICAÇÃO**

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a LEANDRO LUIZ MACHADO, 126021.9, agente de saneamento, OP21504, efetivo, da Coordenação de Água Sul/DO/GDSU, a contar de 13/12/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 367 de 25/02/2021 (Processo 21.10.000000216-0).

CONCEDE a JOEL DE ABREU CIRNE, 119648.0, operador de máquinas especiais, OP20605, efetivo, da Gerência Distrital Sul/DO/GDSU, a contar de 01/12/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 369 de 26/02/2021 (Processo 21.10.000000442-2).

DESIGNA SERGIO LUIZ MEIRELLES DA COSTA, 711485/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo PEDRO VALENSUELA, 745483/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 03/02/2021 a 22/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 368 de 26/02/2021 (Processo 17.10.000004957-2).

DESIGNA WILLIAM ROBERTO SILVA DOS SANTOS, 1303295/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo JEFERSON BERTIL MANCIA, 1260197/1, Agente de Saneamento, OP21504, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 20/02/2021 a 11/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 370 de 26/02/2021 (Processo 20.10.000007460-3).

DESIGNA, EDUARDO KAROLCZAK, 72595.2, como fiscal de contrato titular; JAIR CARDOSO OLIVEIRA, 113749.2, como fiscal de contrato suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 20.10.000008875-2 celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa Fasc Serviços em Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ nº 07.224.026/0001-62, cujo objeto do presente contrato a "Contratação de serviços de teste de ausência de condutividade em luvas AT, Luvas BT, tapetes de borracha, varas de manobra e aterramentos temporários, todos de propriedade do Departamento", a contar de 22/02/2021, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Portaria 375 de 26/02/2021 (Processo 20.10.000008875-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 13237497 de 24/02/2021 que designou como substituto CRISTIAN BLODORN VON LAER, 1365509, Engenheiro, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Apoio Operacional, por impedimento legal do titular, quanto ao regime de trabalho, que passa a ser em Regime de Dedicção Exclusiva, e não como constou, através da Portaria 13256639 de 25/02/2021 (Processo 21.17.000000621-3).

MODIFICA a Portaria 13188215 de 19/02/2021 que designou como substituto JULIO HUMBERTO DA SILVA COELHO DE SOUZA, 1130196, Engenheiro, para responder pela Função Gratificada de Auxiliar Técnico, por

impedimento legal do titular, quanto ao regime de trabalho, que passa a ser em Regime de Dedicção Exclusiva, e não como constou, através da Portaria 13257388 de 25/02/2021 (Processo 21.17.000000558-6)

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 22/02/2021, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância (CPS) do DMLU, através da Portaria 13260823 de 26/02/2021 (Processo 16.17.000001428-6).

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUIS ROBERTO WAZLAWICK	664320	Técnico em Segurança do Trabalho
DANIELA BOLZAN LISBOA	688529	Administradora
CAROLINA QUADROS DE ALMEIDA MARTINS	1299352	Administradora
JANAÍNA SARTORI FERRANTINO	440155	Assistente Administrativa
SIMONE PAULO DE SOUZA MACHADO	1130170	Administradora
JOSÉ LINK BARBOSA	664033	Engenheiro
KAREN SILVEIRA TRICHES	1175254	Bibliotecária
CLÁUDIA SALLES RIBEIRO	664756	Assistente Administrativa
LANDER MARCHI DE LIMA	659505	Gari
ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES	381953	Assistente Administrativo
ARCEU BANDEIRA RODRIGUES	664276	Engenheiro
ANDERSON FIEDLER DE OLIVEIRA	664550	Assistente Administrativo
INAJARA MULLER	984623	Agente de Fiscalização
ISOLETE MARIA HENKES	1034057	Agente de Fiscalização
NATÁLIA PRINCELA FERRO DE ARAUJO	1362496	Administradora
MAGDA INES SAENGER FORTES	664331	Técnico em Segurança do Trabalho
JOSÉ LUIS DORVIS	642293	Gari
PAMELA GONÇALVES ANDRES	1297678	Arquivista

FAZ CESSAR, a contar de 22/02/2021, os efeitos da Portaria 4778240 de 03/09/2018 que designou os servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância (CPS) deste Departamento, através da Portaria 13260781 de 26/02/2021 (Processo 16.17.000001428-6).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA HELENA DE LA ROSA DA ROSA, 806484/02, Técnico Social – Psicólogo, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000118, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 26/02/2021, com base no artigo 68, da Lei Complementar nº 133/1985, através da Portaria 123, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001095-0).

DESIGNA LILIANA REINBOLD THEDY, 994008/01, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000140, do Núcleo de Casas Lar Idoso, 70510001, a contar de 01/02/2021, com base no artigo 68, da Lei Complementar nº 133/1985, através da Portaria 128, de

26/02/2021 (Processo 21.15.000001096-8).

DISPENSA HELENA DE LA ROSA DA ROSA, 806484/02, Técnico Social – Psicólogo, da função gratificada de Assistente / Referência, 250107, vaga 5000102, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, 70603002, a contar de 26/02/2021, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 122, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001095-0).

DISPENSA DAIANE NUNES FREITAS DUARTE, 797173/02, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000118, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 26/02/2021, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 125, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001096-8).

DISPENSA LILIANA REINBOLD THEDY, 994008/01, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Assistente de Serviço, 250106, vaga 5000147, do Abrigo de Indivíduos, 70511003, a contar de 01/02/2021, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 127, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001096-8).

RELOTA HELENA DE LA ROSA DA ROSA, 806484/02, Técnico Social – Psicólogo, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 26/02/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 124, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001095-0).

RELOTA DAIANE NUNES FREITAS DUARTE, 797173/02, Técnico Social – Assistente Social, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social Sul/Centro Sul, 70503003, a contar de 26/02/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 126, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001096-8).

RELOTA LILIANA REINBOLD THEDY, 994008/01, Técnico Social – Assistente Social, do Abrigo de Indivíduos para o Núcleo de Casas Lar Idoso, 70510001, a contar de 01/02/2021, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 129, de 26/02/2021 (Processo 21.15.000001096-8).

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,

ALTERA: Art. 1º Nomenclatura do cargo de Motorista Monitor passando a ser chamado de Monitor da Operação, conforme a aprovação de criação do cargo através de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Carris Porto-Alegrense em 29/01/2021. Art. 2º - Registro no SEI nº 21.18.000000066-2; Art. 3º - Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa a 01/02/2021. Conforme Portaria 11111-1729 de 15/02/2021. (Processo 21.18.000000066-2).

ALTERA: Art. 1º- A Portaria 11111-1730 que nomeia Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades administrativas, cíveis e penais, advindas de condutas de empregados ocorridas em 19/02/2021, no Setor da Lavagem da Companhia Carris Porto-Alegrense, substituindo os membros: I. IGOR PINTON PALADINI (PAD 237159) por RODRIGO ZANETTI (PAD 239976). Art. 2º - A Comissão Processante ficará composta com os seguintes membros: Presidência: MICHAEL PEREIRA (PAD 220876); Secretário: CLAUDIA MARTINS DE BITENCOURT (PAD 256110); Membro: RODRIGO ZANETTI (PAD 239976). Art. 3º - Processo SEI de nº. 21.18.000000069-7. Art. 4º - Que a presente Portaria passe a vigorar a partir desta data. Conforme Portaria 11111-1731 de 19/02/2021. (Processo 21.18.000000069-7).

INSTAURA: ART.1º- Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades administrativas, cíveis e penais, advindas de condutas de empregados ocorridas em 19/02/2021, no Setor da Lavagem da Companhia Carris. ART.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Presidência: MICHAEL PEREIRA (PAD 220876); Secretário: CLAUDIA MARTINS DE BITENCOURT (PAD 256110); Membro: IGOR PINTON PALADINI (PAD 237159). ART.3º- Para bem cumprir

as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, que serão anexadas ao processo SEI de nº 21.18.000000069-7. ART.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior. Conforme Portaria 11111-1730 de 19/02/2021. (Processo nº 21.18.000000069-7).

NOMEIA: Art. 1º OZORIO MIRANDA DA SILVA JUNIOR (PAD 250597) para assumir as atividades e função de Monitor da Operação (FC-1), conforme aprovação no processo seletivo interno realizado em 12/2020. Art. 2º - Registro no SEI nº 21.18.000000065-4; Art. 3º - Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa a 03/02/2021. Conforme Portaria 11111-1728 de 15/02/2021. (Processo 21.18.000000065-4).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, para o exercício de 2021, MILENE FONTANELLA HARTMANN, 12408, Diretora Administrativo-Financeira e LUCIANA SIMÕES DO COUTO, 11452, Gerente Administrativo-Financeira, como Ordenadores de Despesas, através da Portaria 022, de 24/02/2021 (Processo 19.16.000064182-4).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JESSICA LEANDRA GONÇALVES DA SILVA, 151055.0/01, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Equipe, 1.6.1.5, da Equipe de Apoio Administrativo, da Unidade Médico-Pericial Previdenciária, da Divisão Previdenciária, em substituição a titular ANA CAREN WEBSTER FIGUEIRÓ, 35310.6/04, por motivo de Férias, no período de 01/03/2021 a 20/03/2021, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e Decreto 15047, de 13/01/2006, através da Portaria 048, de 26/02/2021 (Processo 21.13.000000964-7).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, especial, a contar de 24/06/2018, o servidor DANIEL RICARDO DIAS DE SOUZA, matrícula 298338, Secretaria Municipal da Cultura, cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, Decisão Judicial 9063951-20.2018.8.21.0001 com efeitos pecuniários a contar de Fev/2021, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 075 de 25/02/2021 (Processo 18.0.000125486-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições

legais,

Processo 20.0.000001155-0 – DEFERE, em 25/02/2021, o pedido de redução de carga horária para o 1º período do ano letivo de 2021, efetuado por RENATA FONSECA CHAVES, 331070/1, Exator da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e o controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo do(a) servidor(a) que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.0.000015652-0 - HOMOLOGA o Relatório [13237008](#) da Comissão Permanente de Sindicância - SMGOV, que concluiu pelo arquivamento do processo, face à ausência de responsabilidade de servidores quanto aos fatos ocorridos e de prejuízo ao Erário.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.000006430-8 - DEFERE, em 26/02/2021, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por ROSA MARINES MACIEL, matrícula 585881, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/03/2021.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000000420-3 - DEFERE, 25/02/2021, em relação a GABRIEL RUSSO FERREIRA, 539299, arquivista, da Secretaria Municipal de Cultura, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1185 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda – 01/08/2001 a 31/08/2001;
- WMS Supermercados do Brasil Ltda – 01/10/2001 a 31/03/2002;
- Empregador Não Informado - 01/04/1998 a 30/06/1998; 01/09/1998 a 30/09/1998; 01/12/1998 a 31/12/1998 ; 01/03/1999 a 31/03/1999 ; 01/06/1999 a 30/11/1999; 01/12/1999 a 31/03/2000; 01/05/2000 a 30/11/2000; 01/12/2000 a 31/12/2000; 01/01/2001 a 31/05/2001; 01/04/2002 a 30/06/2002.

Processo 21.13.000000816-0 - DEFERE, em 25/02/2021, em relação a JANICE ALINE DE SOUZA CARNEIRO, 348410, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 8463 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - 01/04/2001 a 03/09/2004;

- Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia - 08/09/2004 a 31/01/2006; 01/03/2006 a 31/07/2007 ; 01/10/2007 a 31/10/2019 ; 01/11/2019 a 11/03/2020 ;
- PER. CONTR. CNIS 1 - 01/10/1996 a 30/11/1999;
- PER. CONTR. CNIS 2 - 01/12/1999 a 31/03/2001.

Processo 21.13.000000759-8 - DEFERE, 25/02/2021, em relação a LUCIANO HOFFLING DUTRA, 535970, psicólogo da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1777 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- São Manoel, Educação e Assistência - 15/10/1996 a 31/05/2001;
- Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - 01/02/2002 a 01/05/2002.

Processo 21.13.000000646-0 – DEFERE, em 25/02/2021, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por GISELE COELHO VARGAS, 1306120, arquiteta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3581 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Banco Cooperativo Sicredi S/A - 19/06/2000 a 24/04/2003;
- Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado - 25/04/2003 a 06/04/2005; 07/04/2005 a 31/05/2006; 01/08/2006 a 15/09/2009;
- Per. Contr. CNIS 1 - 01/01/1997 a 28/02/1997;
- Per. Contr. CNIS 2 - 01/06/1997 a 31/07/1997;
- Per. Contr. CNIS 7 - 01/02/2012 a 30/06/2012.

Processo 21.13.000000601-0 – DEFERE, em 25/02/2021, em relação a ANDIARA DE FREITAS DA SILVA, 664604, técnico em comunicação social, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 233 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- ITM S. A. - Indústria de Tecnologias Médicas – 15/03/2000 a 07/11/2000.

Processo 21.13.000000832-2 - DEFERE ,em 26/02/2021, em relação a ROSANGELA SCHNEIDER ALVES, 424861, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 730 dias.

Regime Próprio de Previdência Social:

- Prefeitura Municipal de Esteio - 01/03/2012 a 28/02/2014.

Processo 21.13.000000497-1 – DEFERE, em 26/02/2021, em relação a ERNESTO DEMIANCZUK, 1523732, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral e Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 8243 dias.

Regime Geral de Previdência Social: 6844 dias.

- Bradesco Auto/Re Companhia De Seguros – 02/10/1989 a 31/10/1997; 01/12/1997 a 31/12/1997 e 01/02/1998 a 10/03/1999;
- Confianca Companhia De Seguros Em Liquidacao Extrajudic - 09/02/2005 a 31/07/2014.

Regime Próprio de Previdência Social: 1399 dias.

- Prefeitura Municipal de São Leopoldo – 01/09/2016 a 30/06/2020.

Processo 21.13.000000762-8 - DEFERE, em 25/02/2021, em relação a ADRIANA DA ROSA MARCHIORI, 439761, administradora da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 771 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Sociedade De Educacao Ritter Dos Reis LTDA. - 21/06/1993 a 01/08/1995.

Processo 20.13.000006176-7 - DEFERE PARCIALMENTE, em 25/02/2021, em relação a SAMARA ALVES DE ALMEIDA GARBRECHT, 1047787, enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 301 dias.

Regime Próprio de Previdência Social:

- Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - 03/08/2009 a 30/05/2010.

Processo 21.13.000000548-0 – INDEFERE, em 25/02/2021, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por FERNANDA BEATRIS DA SILVA, 1026950, guarda municipal da Secretaria Municipal de Segurança, por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000000531-5 – INDEFERE em 25/02/2021, em relação a VITOR DA SILVA FLORES, 1260014, operador de máquinas especiais do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição, por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000000640-0 – INDEFERE, em 25/02/2021, em relação a LUCIANA NUNES MACIEL DE OLIVEIRA, 1008544, técnico em enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000000819-5 - MODIFICA, em 26/02/2021, relação a JANICE NUNES DE OLIVEIRA, 317242, técnico em nutrição e dietética da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de contribuição efetuada ao Regime Geral de Previdência Social, através do processo: 001.045757.97.6.00000, conforme abaixo especificado, e não como constou.

Regime Geral de Previdência Social: 1517 dias

- Confecções Sacks Ltda - 09/12/1981 a 28/12/1981;
- Elevadores Schindler Brasil S/A - 02/01/1985 a 22/03/1985;
- Copa Cozinha Refeições Ltda - 28/05/1985 a 07/03/1986;
- Regional Serviços de Limp. e Cons. Ltda - 05/05/1986 a 13/03/1987;
- SEMEIA SEI Melhor Isem. Ltda - 04/05/1987 a 22/03/1988;
- Hospital Cristo Redentor - 08/05/1989 a 05/08/1989;
- Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - 25/03/1988 a 04/05/1989.

Processo 001.064492.08.7.00000 - MODIFICA, em 26/02/2021, em relação a CRISTINA ANA DALLA NORA, 539317, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição averbado junto ao Regime Geral de Previdência Social/RGPS através do presente processo, quanto ao período para 14/05/1997 a 30/07/2002, e não como constou.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 019/2021 CONCURSO PÚBLICO 604 – MONITOR PROCESSO 19.0.000120530-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, por intermédio da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público:

1. O resultado do sorteio do critério de desempate, conforme Anexo I;
 2. A classificação preliminar da Lista Geral, conforme Anexo II;
 3. A classificação preliminar da Reserva de Vagas para Negros, conforme Anexo III;
 4. A classificação preliminar da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme Anexo IV;
 5. O prazo legal para apresentação de recursos, de ambos os concursos que será no período compreendido entre às 0h do dia 03/03/2021 às 17h do dia 05/03/2021, relativos especificamente sobre a aplicação dos critérios de desempate, conforme capítulo 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de abertura 157/2019.
- 5.2 O recurso deverá ser encaminhado através de formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ANEXO I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315733_1.pdf

ANEXO II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315733_2.pdf

ANEXO III

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315733_3.pdf

ANEXO IV

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315733_4.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2021 SMGOV PROCESSO 20.0.000031592-4

Altera a Instrução Normativa 02/2021 SMGOV que implantou Plano de Ação na Secretaria Municipal de Governança e Coordenação Política, em atendimento ao Decreto nº 20.899, de 4 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.953, de 25 de fevereiro de 2021, que "altera o caput do art. 16 e o § 1º do

art. 35; inclui o art. 25-A do Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021, para adequar a capacidade de passageiros no transporte coletivo; vedar o funcionamento de espaços culturais municipais; e determinar a modalidade excepcional de trabalho remoto para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição da circulação geral no Município de Porto Alegre, a fim de prevenir riscos de contágio, diminuindo a circulação de pessoas e aglomerações em locais públicos ou privados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º e § 3º da Instrução Normativa 02/2021 SMGOV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinada, em caráter obrigatório, a modalidade excepcional de trabalho remoto aos servidores da Secretaria Municipal de Governança e Coordenação Política (SMGOV).

...

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Coordenação da Prefeitura nos Bairros (CPB), bem como às equipes das 17 (dezesete) Prefeituras nos Bairros, que terão assegurados integral força de trabalho presencial.”

Art. 2º Fica revogado o § 2º do Art. 1º da Instrução Normativa 02/2021 SMGOV.

Art. 3º Fica alterado o caput do Art. 5º e § 4º da Instrução Normativa 02/2021 SMGOV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica determinado às chefias imediatas que formalizem no processo Sistema Eletrônicos de Informações (SEI) o plano de ação com as metas de trabalho remoto a ser desenvolvido.”

...

§ 4º Ficam dispensados de apresentar relatório de produtividade diária os servidores com trabalho presencial obrigatório, dispostos no §3º, do art.1º.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa 02/2021 SMGOV.

Art. 5º Esta IN entra em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Porto Alegre, 26 de Fevereiro de 2021.

CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2021 PROCESSO 21.0.000020788-5

Institui medidas complementares de prevenção ao contágio pela Covid-19 (novo Coronavírus) e manutenção dos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 89 e inciso VI do artigo 161 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a grande demanda de solicitações de afastamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que se caracteriza como serviço essencial;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do gestor público primar pelos interesses públicos em especial diante do enfrentamento de crises;

CONSIDERANDO o Decreto 20.889 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto 20.891 de 9 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto 20.894 de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto 20.953 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e de redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador da Covid-19, reduzindo, preventivamente, a circulação de pessoas; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a produtividade dos serviços de saúde.

DETERMINA:

Art. 1º Caberá aos Diretores da Secretaria Municipal de Saúde a avaliação e a proposição de medidas alternativas para manutenção de 100% do trabalho remoto em áreas administrativas não ligadas diretamente à assistência. No que se refere ao regime de trabalho remoto e/ou revezamento serão autorizados pelo titular da pasta, desde que não comprometam a prestação de serviços.

I - A força de trabalho presencial, das atividades administrativas (incluindo-se estagiários e servidores) não deve exceder 25%, cumprindo as normas de biossegurança e protocolos sanitários, conforme decreto vigente.

§ 1º O revezamento/trabalho remoto pode ser proposto em locais em que as atividades sejam compatíveis com o trabalho à distância, bem como os servidores possuam acesso aos sistemas e equipamentos necessários.

§ 2º Cada Diretor deverá abrir um processo eletrônico para o ano de 2021 no qual apresente a proposta de trabalho por revezamento e remoto, incluindo a nova organização e comprometendo-se em realizar a prestação de contas, semanalmente, às terças-feiras até as 11h, na planilha instituída para o acompanhamento do trabalho remoto para validação pelo Gabinete do Secretário.

§ 3º Na planilha do trabalho, enviada através do link para cada Diretoria, deverá constar as coordenações e seus respectivos servidores que poderiam desempenhar suas atividades segundo o novo formato, sendo que caberá a cada Coordenação organizar a mesma, com aval da Diretoria, conforme critérios por ela estabelecidos.

§ 4º A Diretoria que optar pelo trabalho exclusivamente remoto deverá colocar o sistema siga-me para que seja facilmente contatada.

§ 5º Os servidores em trabalho remoto deverão manter atualizados junto aos diretores e coordenações seus contatos de telefone celular e telefone fixo, ficando cientes de que serão acionados a qualquer tempo, dentro do horário regulamentar de trabalho, pelos meios eletrônicos, devendo garantir a pronta comunicação através de e-mail, telefone e WhatsApp, conforme plano de trabalho individual.

§ 6º Não será permitido o pagamento de hora extraordinária por pecúnia para servidor em trabalho remoto, salvo o mesmo esteja em escala presencial plena.

§ 7º Conforme as especificidades de cada setor será possível de forma temporária reorganizar o horário dos servidores, desde que não cause prejuízo na prestação do serviço, caso a Coordenação identifique tal necessidade, como medida de segurança.

§ 8º A Coordenação de Gestão de Pessoas remeterá informativo atualizado sempre que ocorrerem alterações no tocante às orientações para ajuste do ponto, cabendo às Diretorias e coordenações acompanharem tais comunicações.

§ 9º As reuniões de trabalho deverão ser realizadas, sempre que possível, de modo remoto.

Art. 2º Deverão ser mantidos em trabalho remoto obrigatório, quando possível, nos termos dos artigos Art. 36 do Decreto 20.889/2021 e Art. 2º do Decreto 20.894/2021:

I - Gestantes

II - Servidores portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão e obesidade grau III (obesidade mórbida) mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de calamidade pública de que tratam os Decretos 20.889/21 e 20.894/21.

§ 1º Os servidores devem apresentar por meio eletrônico às suas respectivas chefias atestado atualizado, constando a indicação médica de afastamento pelos motivos descritos no Art. 36 do Decreto 20.889/21. Os atestados podem ser escaneados ou eletrônicos, quando emitidos pelo site do CREMERS.

§ 2º Dúvidas quanto à avaliação dos atestados deverão ser remetidas por processo SEI à Gerência de Saúde do Servidor Municipal.

§ 3º Para os grupos elencados nos incisos I, II e quando o trabalho remoto for comprovadamente inviável, deverá ser remetido processo SEI, reunindo as situações da Diretoria, com justificativa, de modo que o titular da pasta, possa avaliar a dispensa sem trabalho remoto, de acordo com o parágrafo único do Art. 36 do Decreto 20.889/21.

Art. 3º Em relação aos afastamentos legais: férias, licenças-prêmio ou gozo de banco de horas, no âmbito da SMS:

§ 1º Seguem suspensas as concessões de férias, Licença-Prêmio e banco de horas, remetidos a contar de 04/01/2021, conforme art. 39 do Decreto 20.889, até a vigência do mesmo.

§ 2º O gozo de férias e Licença-Prêmio autorizados e/ou registrados antes de 04/01/2021, serão interrompidos a qualquer tempo, devido à evolução da pandemia no Município.

§ 3º Deve ser providenciado o cancelamento imediato de férias e Licença Prêmio cujo gozo não tenha iniciado de servidores assistenciais dos serviços próprios: Hospital de Pronto Socorro - HPS e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - HMIPV.

§ 4º Em caso de cancelamento do afastamento já autorizado, o servidor será comunicado, formalmente, por contato telefônico, pela área local de recursos humanos, com antecedência mínima de 48 horas da data, sendo que o não comparecimento injustificado do servidor, gerará registro de falta.

§ 5º Casos excepcionais serão definidos e justificados pelos Diretores, através de processo SEI, formalizando

que a exceção não comprometerá a prestação do serviço, e deverão ser autorizadas pelo secretário da SMS.

Art. 4º Mantêm-se suspensas, no prazo de vigência desta Instrução:

§ 1º Atividades de cursos, palestras ou assemelhados presenciais, que impliquem aglomeração conforme determinado pelo decreto vigente.

§ 2º Autorizações para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho serão avaliadas previamente pelo Gabinete da SMS, mediante concordância da Diretoria.

§ 3º Autorizações para participação em eventos como: congressos, seminários e capacitação serão avaliados pelo titular da pasta, mediante concordância da Diretoria.

§ 4º Exceções serão tratadas pelo titular da pasta com ciência do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º No que toca os estágios remunerados da Secretaria Municipal de Saúde:

§ 1º Estagiários com contratos em andamento devem, preferencialmente, desenvolver as atividades de maneira presencial, considerando a essencialidade da SMS, conforme descrito no § 7º, do Art. 35, do Decreto 20.889/21.

§ 2º Cabem às Diretorias, considerando a particularidade e diversidade de serviços prestados pela SMS, estabelecerem as atividades essenciais ou não de seus respectivos setores subordinados, com possibilidade de realização de atividades à distância pelos estagiários, mediante justificativa da Diretoria e autorização do Titular da pasta.

I - No caso de realização de trabalho remoto pelos estagiários, devem ser seguidas as orientações do §8º do Art. 35 do Decreto 20.889/21.

§ 3º O ajuste de ponto dos estagiários, conforme exposto no Comunicado 03/2020, da Equipe de Estágios, de 14/05/2020, deverá ser mantido pelas respectivas chefias.

§ 4º As renovações e prorrogações de estágio da SMS estão mantidas normalmente conforme resolução CGDEP 12/2020, de 13/05/2020.

§ 5º Novas contratações na modalidade remunerada podem ocorrer desde que justificada a necessidade no SEI do processo seletivo e seguidas as orientações da Equipe de Estágios – SMS, no que toca às normas de segurança.

Art. 6º Casos omissos serão tratados diretamente com o Gabinete do Secretário.

Art. 7º Fica revogada a IN 002/2021.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Porto Alegre 26 de fevereiro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2021 PROCESSO 21.17.000000664-7

Altera a Instrução Normativa 005/2021 e revoga a IN 008/2021 que institui medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 20.953, de 25 de fevereiro de 2021, que alterou o disposto no art. 35 do Decreto nº 20.899, de 4 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput e incisos do artigo 1º da Instrução Normativa nº 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica determinada a realização da carga horária aos servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), enquanto vigorar o Decreto 20.946 de 22 de fevereiro de 2021, conforme segue:

I - 100% (cem por cento) da força de trabalho presencial, sem a possibilidade de revezamento e realização de trabalho remoto complementar em virtude da essencialidade do serviço prestado:

- a. Setor de Segurança Predial e Setor de Limpeza, da Diretoria Administrativa;
- b. Seção de Infraestrutura e Manutenção e Seção de Manutenção Mecânica, da Diretoria de Apoio Operacional;
- c. Setor de Transbordo, Setor de Controle de Pesagem, Setor de Controle de Entrada de Resíduos, Setor de Controle Ambiental, Setor de Orgânicos e Setor de Postos de Descarte de Resíduos, da Diretoria de Destinação Final;
- d. Seção Centro, Setor Extremo Sul, Setor Leste, Setor Norte, Setor Sul, Seção de Coletas da Diretoria de Limpeza e Coleta;
- e. Serviço de Fiscalização (SEFIS);
- f. Equipe de Tecnologia da Informação.

II - 100% presencial as funções:

- a. Diretor da Diretoria de Limpeza e Coleta;
- b. Diretor da Diretoria de Destinação Final;
- c. Diretor da Diretoria de Apoio Operacional.

III - Em regime de trabalho excepcional com 100% da força de trabalho remota:

- a. Setor de Patrimônio e Setor de Arquivo da Diretoria Administrativa;
- b. Serviço de Monitoramento Operacional da Diretoria de Apoio Operacional;
- c. Setor de Licenciamento e Monitoramento e Setor de Serviço de Projetos Especiais de Tratamento da Diretoria de Destino Final;
- d. Assessoria Técnica da Diretoria de Limpeza e Coleta;
- e. Diretoria de Recursos Humanos;
- f. Diretoria Financeira exceto a constante na Letra “e” do Inciso III deste Artigo;
- g. Assessoria Especializada da PME;
- h. Assessoria de Comunicação;
- i. Biblioteca.

IV - Em regime de trabalho excepcional com 100% do trabalho remota, as funções:

- a. Supervisão Operacional;
- b. Supervisão Administrativa Financeira;
- c. Diretora Administrativa.

V - Em regime de revezamento:

- a. Diretoria Administrativa e demais áreas, exceto as constantes na Letra “a” do Inciso I e Letra “a” do Inciso III, ambas deste Artigo;
- b. Diretoria de Apoio Operacional e demais áreas, exceto as constantes na Letra “b” do Inciso I e Letra “b” do Inciso III, ambas deste Artigo;
- c. Gabinete da Diretoria de Destinação Final e demais áreas, exceto as constantes na Letra “c” do Inciso I e Letra “c” do Inciso III, ambas deste Artigo;
- d. Gabinete da Diretoria de Limpeza;
- e. Tesouraria;
- f. Equipe de Gestão de Educação Ambiental.”

Art. 2º Fica alterado o caput e Inciso I, renumerado o § 1º, § 2º e § 3º, em § 2º, § 3º e § 4º e incluído o § 1º no Artigo 2º da IN 005/2021, conforme segue:

“Art. 2º Para fins de realização da carga horária relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial dos servidores lotados nas unidades de trabalho listadas no Inciso V do Art 1º desta IN, conforme segue:

I – a contar de 26 de fevereiro de 2021, assegurando-se, 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho presencial em cada unidade de trabalho, com revezamento semanal, assegurando o mínimo de 1 servidor nos setores listados no Inciso V;

§ 1º Servidores em modalidade excepcional de trabalho, listadas no Inciso III, IV e V, poderão ser requisitados para trabalho presencial, conforme necessário e por demanda da Diretoria/Supervisão.”

Art. 3º Fica alterado § 2º e § 5º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

§ 2º O servidor exercendo suas atividades na modalidade de trabalho remoto deverá executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência, conforme escala de trabalho que está submetido, respeitado o intervalo de almoço e a sua carga horária diária, e, fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade com autorização prévia de sua chefia imediata e comunicado à Diretoria da área.

§ 5º O servidor em trabalho remoto deverá:

- I - atender processos administrativos de sua competência, manter atualizadas correspondências eletrônicas, respeitada sua carga horária, dentre outras atribuições que couber;
- II - é premissa para o trabalho remoto que o servidor dê atendimento por telefone do seu ramal, através do modo “siga-me” da telefonia da Autarquia, sob pena de retornar as atividades de modo presencia;
- III - manter contato atualizado de número de celular e telefone fixo, e estar disponível para atender demandas

ou ser convocado, a qualquer tempo, pelo Departamento durante o horário de expediente da Autarquia."

Art. 4º Revoga a IN 008/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021 PROCESSO 20.15.000001154-3

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.946, de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.953, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pela FASC e de redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19; **RESOLVE:**

Art. 1º Esta IN define, no âmbito da FASC e nos termos dos Decretos nº 20.889/2021; 20.946/21; 20.953/21, medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, causada pelo Coronavírus, e traz definições para manutenção dos serviços realizados pela FASC.

Art. 2º Fica determinada a realização de carga horária relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial aos servidores e estagiários da FASC, não inferior a 60% da carga horária semanal, podendo as demais serem realizadas de forma remota.

§ 1º Os servidores e estagiários de áreas administrativas da Sede da FASC deverão realizar, no mínimo, 08h semanais de forma presencial, podendo as demais serem realizadas de forma remota.

§ 2º Deverão ser desconsiderados do cálculo da força de trabalho presencial:

I - servidores que se enquadrarem nas regras estabelecidas no art. 36 do Decreto nº 20.889, de 04 de Janeiro de 2021, cuja modalidade de trabalho remoto se faz obrigatória;

II - Servidores ocupantes de Cargo Comissionado, Diretores, ocupantes de FG Nível 6 ou superior, lotados em quaisquer setores da FASC;

Parágrafo Único: Fica mantida a possibilidade de convocação dos servidores a qualquer momento pelos meios disponíveis de contato para trabalho presencial, conforme a necessidade;

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa constitui Trabalho Remoto a modalidade de trabalho realizado a distância, fora das dependências da FASC, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

Art. 4º São deveres do servidor em trabalho remoto:

I - Garantir o atendimento de suas demandas de trabalho;

II - Comparecer a atividades presenciais, como plantões, reuniões administrativas, participação em eventos, sempre que houver convocação no interesse da Administração;

III - Manter telefones de contato atualizados e permanente ativos nos dias úteis, conforme escala de trabalho;

IV - Consultar diariamente a sua Caixa Postal de Correio institucional;

V - Manter a Chefia Imediata informada, por meio de mensagens eletrônicas, acerca da evolução do trabalho, indicando quaisquer dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - Alimentar os sistemas informatizados inerentes às atividades desenvolvidas;

VII - Observar as Normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional, inclusive em relação à segurança digital de seus equipamentos de uso pessoal;

VIII - Providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto;

IX - A efetividade do servidor em regime de trabalho remoto dependerá da aferição do cumprimento de suas

atividades por sua chefia imediata, através de relatórios semanais via processo SEI;

X - Cabe a chefia imediata de cada equipe ou unidade de trabalho de que trata esta Instrução Normativa organizar a distribuição dos servidores nos locais de trabalho de forma a evitar aglomerações durante a execução das atividades laborais, observando-se o distanciamento mínimo entre eles.

Art. 5º As condutas e providências a serem adotadas pelos servidores e pelas chefias, nos casos de apresentação de sintomas ou confirmação da doença (COVID-19), inclusive em pessoas do seu convívio domiciliar, deverão seguir os protocolos definidos pelo Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º Fica vedada a aglomeração de pessoas em espaços comuns como copas, banheiros e corredores.

Art. 7º Fica determinado:

I- O uso de máscaras e afins nas dependências da FASC;

II- A ventilação adequada dos ambientes de trabalho com abertura de portas e janelas.

Art. 8º Eventuais situações não previstas nesta Instrução Normativa serão decididas pela Presidente da FASC em conjunto com o Gabinete de Crise.

Parágrafo Único: As medidas previstas nesta Instrução Normativa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica de Município. A Diretoria Administrativa da FASC deverá ser consultada para dirimir quaisquer dúvidas, via e-mail ou pelo telefone 3289-4949 ou 3289-4954.

Art. 9º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da IN 001/2021, de 11/01/2021 e divulgada no DOPA em 13/01/2021 e IN 004/2021, de 24/02/2021, divulgada no DOPA de 25/02/2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 006/2020 PROCESSO20.16.000035567-3

Institui a Política de Integridade e Gestão de Riscos no âmbito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

O DIRETOR-PRESIDENTE da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), em decisão de Diretoria Colegiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998 e pelo Estatuto Social,

Considerando as disposições do §1º, art. 9º da Lei nº 13.303/16, que determina que as empresas públicas e sociedades de economia mista elaborem um código de conduta e integridade, ampliando os canais de comunicação com a sociedade e possibilitando a gestão de riscos por meio de ferramentas de *compliance*.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade e Gestão de Riscos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

Art. 2º A Política de Integridade e Gestão de Riscos estabelece princípios, fundamentos, instrumentos e diretrizes que devem orientar a elaboração e execução de planos de integridade e a implementação de políticas de redução de riscos, as quais deverão ser aplicadas, monitoradas e revisadas de forma periódica, de modo a adequar a gestão da EPTC às melhores práticas de governança e *compliance*.

Art. 3º Serão orientadores da Política de Integridade e Gestão de Riscos da EPTC os princípios basilares da Administração Pública, definidos pela Constituição Federal e os seguintes:

I – a primazia do interesse público sobre o privado;

II- a publicidade e transparência dos atos administrativos;

III – a conformidade com a lei, as diretrizes de *compliance* e demais normas internas que apresentem os valores institucionais;

IV – a ética;

V – adoção de políticas internas de segurança aos funcionários, colaboradores, gestores e terceiros, como forma de prevenção, detecção e saneamento de atos irregulares em sentido amplo;
VI – o monitoramento e revisão de atos de forma constante.

Art. 4º O Programa de Integridade e Gestão de Riscos deverá estar fundamentado nas seguintes diretrizes:

- I – comprometimento da Alta Direção;
- II – permanente análise de riscos;
- III – monitoramento contínuo das ações de controle elegidas;
- IV – atualização do manual de conduta e políticas de *compliance*;
- V – utilização de ferramentas de controle interno;
- VI – treinamento e comunicação eficientes;
- VII – criação de canais de denúncia;
- VIII – realização de investigações internas e diligências prévias (*due diligence*);
- IX – promoção de auditoria dos atos.

§1º. A unidade designada como responsável por elaborar, gerenciar e implementar o Programa de Integridade e Gestão de Riscos deverá atualizá-lo periodicamente, bem como ser dotada de autonomia, imparcialidade e acesso à Alta Direção para conduzi-lo.

§2º. A estrutura e funções relacionadas à gestão de **compliance**, serão definidas e organizadas em atos e instrumentos normativos próprios.

§3º. O gestor designado para atuar na estrutura de gestão de *compliance* da EPTC atuará em caráter exclusivo, não acumulando outras funções ou atribuições.

Art. 5º A implementação e execução do Programa de Integridade e Gestão de Riscos deverá contar com os seguintes instrumentos, existentes ou a serem definidos:

- I – Manual de Conduta, atualizado periodicamente, do qual constem direitos, obrigações e proibições;
- II – declarações anuais públicas da administração superior que reforcem a adesão aos padrões éticos definidos nos códigos e reafirmem como meta institucional o *compliance*;
- III – capacitação e treinamento periódicos para colaboradores sobre ética e integridade, com o incentivo e a participação da Alta Direção;
- IV – para o monitoramento contínuo de ações:
 - a) Indicadores de desempenho e de risco;
 - b) Metodologia de gerenciamento de riscos;
 - c) Outros definidos pelos setores competentes.
- V – fluxos de trabalho que facilitem a imediata investigação de denúncias sobre comportamentos antiéticos;
- VI – canal de denúncias acessível, transparente, imparcial e capacitado para tratar de questões relativas à integridade;
- VII – mecanismos efetivos de apuração da denúncia e de investigação, que resguardem o denunciante de boa-fé;
- VIII – regras claras para proteção dos denunciantes, quando for o caso, com definição de fluxo sigiloso de encaminhamento de denúncias e para apurações;
- IX – medidas de controle, remediadoras e disciplinares, devidamente divulgadas na EPTC.

Art. 6º Deverão ser consideradas as seguintes diretrizes para elaboração do Programa de Integridade e Gestão de Riscos:

- I – inserção do Programa de Integridade dentre as ações estratégicas da EPTC;
- II – definição das etapas e dos respectivos prazos para implementação gradativa e eficiente do Programa;
- III – definição de ações que evidenciem o patrocínio da integridade pela Administração Superior;
- IV – elaboração de declarações anuais públicas em linguagem acessível e clara, por meio das quais sejam informadas as ações realizadas para promover a integridade;
- V – realização de treinamentos periódicos sobre integridade, com participação principalmente da Administração Superior;
- VI – divulgação das ações de integridade;
- VII – utilização de mecanismos diversos para conscientizar todos os integrantes da EPTC sobre os valores, as normas e as ações de integridade e sobre a importância de cada um deles para o sucesso da implementação da cultura de *compliance* na empresa;
- VIII – alinhamento das ações das unidades que executem e monitorem o Programa de Integridade;
- IX – fortalecimento da comunicação interna e da interação entre as unidades da Empresa com vistas a garantir a integridade;
- X – definição de ações que visem à segurança e à transparência das informações;
- XI – incentivo à denúncia de irregularidades e ao controle de fraudes na instituição;
- XII – monitoramento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;
- XIII – promoção da conduta ética por meio da divulgação ampla e acessível do Manual de Conduta, bem como das medidas e dos procedimentos de responsabilização que devem ser tomados em caso de quebra da integridade;
- XIV – verificação da suficiência dos meios utilizados para divulgar as ações de integridade entre todos os gestores, empregados, colaboradores e estagiários;
- XV – compilação regular dos casos de quebra de integridade e análise das causas que motivaram as

recomendações de auditoria e as sanções aplicadas;
XVI – monitoramento e avaliação da exposição da EPTC a riscos;
XVII – capacitação dos servidores para identificarem possíveis irregularidades subjacentes nos processos a que tenham acesso;
XVIII – monitoramento contínuo das atividades das unidades por meio de procedimentos de controle interno e da verificação de aplicabilidade do Programa de Integridade;
XIX – avaliação prévia da atuação externa de terceiros colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços, a fim de evitar contratações com envolvidos em condutas antiéticas ou suspeitas;

Art. 7º O Programa de Integridade e Gestão de Riscos previsto nesta Resolução deverá ser avaliado anualmente, a partir da publicação, quando constatada a necessidade de aperfeiçoá-lo.

Art. 8º As ações previstas nesta Resolução não são taxativas, podendo ser adotadas outras formas de controle e gestão que se mostrarem adequadas em face de questões factuais concretas.

Art. 9º As omissões desta Resolução serão dirimidas pelo Diretor-Presidente da EPTC.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente.

PORTARIA 019/2021 **PROCESSO 20.16.000046290-9**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EPTC – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.133/1998 e o Estatuto da Empresa;
Considerando o teor da Resolução n.º 05/2016, de 07 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regulamento do Plano de Cargos e Salários;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 10.196/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da Progressão Horizontal 2020 cuja listagem de aproveitamento da Rodada de Avaliação de Performance do período compreendido entre 01/08/2019 a 31/07/2020 encontra-se reproduzida no Anexo I, sendo que os funcionários nela relacionados obtiveram progressão de letra em janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente da EPTC.

Anexo I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315669_1.pdf

PORTARIA 020/2021 **PROCESSO 20.16.000046290-9**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EPTC – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.133/1998 e o Estatuto da Empresa;
Considerando o teor da Resolução n.º 05/2016, de 07 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regulamento do Plano de Cargos e Salários;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 10.196/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da Progressão Horizontal 2020 cuja listagem de aproveitamento da Rodada de Avaliação de Performance do período compreendido entre 01/08/2019 a 31/07/2020 encontra-se reproduzida no Anexo II, sendo que os funcionários nela relacionados não obtiveram progressão de letra,

apenas aproveitaram ou não esta rodada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente da EPTC.

Anexo II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315670_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021 PRÓCESSO 20.13.000001812-8

Modifica a Instrução Normativa nº 001/2021, que dispõe sobre o funcionamento e a operacionalização das atividades no PREVIMPA, em cumprimento ao Decreto nº 20.889, de 04 de janeiro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar 478, de 2002,

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da pandemia e o agravamento da situação decorrente do Coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO as modificações introduzidas pelo Decreto nº 20.953, de 25 de fevereiro de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores em exercício no Departamento de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre.

DETERMINA:

Art. 1º Enquanto vigorar o disposto no § 1º do art. 35 do Decreto nº 20.889, de 2021, com a redação dada por meio do Decreto 20.953, de 25 de fevereiro de 2021, fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de 100% do trabalho remoto (teletrabalho) para toda força de trabalho do PREVIMPA.
Parágrafo Único. Compete à Diretoria Executiva avaliar situações excepcionais, a demandar presença física no Departamento.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa 001/2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2021.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO MACHADO COSTA, Diretor-Geral do PREVIMPA.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 651/2020 – PROCESSO 20.0.000093906-5, REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - Algodão rolo, Compressa de gaze, Atadura Crepom e Fita adesiva cirúrgica, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITENS 01, 02 e 03

VENCEDOR: CREMER S/A

CNPJ: 82.641.325/0043-77

ITEM 04

VENCEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 94.516.671/0001-53

Porto Alegre , 26 de fevereiro de 2021.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 577/2020 - PROCESSO 20.0.000084502-8
- MATERIAL DE LABORATÓRIO

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020 - PROCESSO 20.0.000011966-1
- CRACHÁS (FITA RIBBON SMART, COLORIDA; PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO; FITA PARA CRACHÁ, CARTÃO DE APROXIMAÇÃO - MIFARE - EM PVC; KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORA EVOLIS DUALYS 3)

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 095/2020 - PROCESSO 20.0.000032288-2
- MATERIAIS DESTINADOS PARA AÇÕES DA DEFESA CIVIL

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020 - PROCESSO 20.0.000033671-9
- SABÃO E SABONETE

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 167/2020 - PROCESSO 20.0.000036749-5
- MATERIAL DE LABORATÓRIO-MICROBIOLOGIA

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 194/2020 - PROCESSO 20.0.000037817-9
- MATERIAL DE ESCRITÓRIO

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 229/2020 - PROCESSO 20.0.000039555-3
- MATERIAIS ELÉTRICOS CONECTORES, CONTADORES, ELETRODUTOS E INTERRUPTORES

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 254/2020 - PROCESSO 20.0.000040763-2
- MATERIAL HOSPITALAR

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 256/2020 - PROCESSO 20.0.000040779-9
- MATERIAL HOSPITALAR

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 266/2020 - PROCESSO 20.0.000041660-7
- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 269/2020 - PROCESSO 20.0.000041668-2
- RAÇÕES PARA CÃES E GATOS

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 313/2020 - PROCESSO 20.0.000046609-4
- MEDICAMENTOS HUMANOS

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 485/2020 - PROCESSO 20.0.000064704-8
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - AVENTAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SANITÁRIA DO NOVO CORONAVÍRUS

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 181/2020 – PROCESSO 20.0.000037155-7
- MATERIAL ODONTOLÓGICO

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 182/2020 – PROCESSO 20.0.000037168-9
- MATERIAL ODONTOLÓGICO

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 – PROCESSO 21.0.000011231-0, para REGISTRO DE PREÇO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE MATERIAIS DE HIGIENE FAMILIAR PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SANITÁRIA DO NOVO CORONAVÍRUS, MODELO CRAS, CREAS e SAF - para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 12 de março de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 – PROCESSO 21.0.000005271-7, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 11 de março de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021 – PROCESSO 21.0.000017214-3, para Registro de Preço de Testes Rápidos COVID – AG, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL

SESSÃO PÚBLICA: será às 9h do dia 12 de março de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 – PROCESSO 21.0.00005909-6, para REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TIJOLOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITEM 01

VENCEDOR: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 36.515.614/0001-53

FRACASSADOS

ITENS: 02 E 03

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2021

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da dispensa abaixo:

DISPENSA POR EMERGÊNCIA 013/2021 – PROCESSO 20.0.000103028-1, contratação de empresa especializada em serviços médicos na especialidade de Anestesiologia, para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

VENCEDOR: DMMB – MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 12.123.989/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 324.000

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000138822-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADO: SUITESHARE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação, a partir de uso de uma conta do “Suiteshare WhatsApp – Plano Enterprise Max – Mensal”, liberado para até 58 atendentes, como forma de cobrança junto aos contribuintes do Município de Porto Alegre

VALOR: R\$ 8.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2872-339040210000-1

BASE LEGAL: Art. 25, inc.I, e 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.000098325-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa ALÔ SERVIÇOS EMPRESARIAIS

LTDA – EPP, para a prestação de serviços de *Contact Center* para atendimento, encaminhamento e resposta da Prefeitura Municipal de Porto Alegre aos cidadãos e requerentes em geral, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – SMTC, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato, fica este prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses a contar de 29/01/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8101-4199-339039790200-1, 4000-1254-339039790200-400, 1804-4010-339039790200-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, § 4º e art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO FERENCI, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000068746-7	PRICILA LILIAN PRESTES COSTA	220906	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000028380-0	RAFAEL LAWALL FERREIRA	193245	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000002330-2	NADINE DOS SANTOS FRAGA – ME	191656	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000037188-2	LEANDRO BASTOS MIRANDA	222281	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000008539-1	DIEGO FERNANDI – ME	192249	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
17.0.000005183-7	ROSANGELA DE MESQUITA KLASER	187845	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
16.0.000061037-6	FLAVIO JAMIL PEREIRA DA SILVA- ME	191856	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000012321-8	CHOCOLATES NEUGEBAUER LTDA	186245	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs
17.0.000015040-1	ANDRESSA CUNHA DA SILVA – ME	221937	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.0.000119932-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CONTRATADA: Bandeira Transportes Ltda ME. - CNPJ n.º 92.341.262/0001-38

CONTRATO: 2536 - REGISTRO 72559

OBJETO: Serviço de transporte com motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – A CONTRATADA abdica, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à competência de 10/01/2021 a 09/01/2022, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto n.º 17.713, de 23 de março de 2012.

MODALIDADE: PE 150/2018

BASE LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2021.

RICARDO SANTOS GOMES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000092209-1	ITAPORA MOVEIS LTDA	227734	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000092206-7	CLERI BAIROS	227737	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000136795-4	YASMIN CASTILHOS DE ALMEIDA	227862	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000130871-0	DERLI FONTOURA DORNELES	227722	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000152855-9	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BELA VISTA LTDA	227831	art. 1.º da Lei Municipal n.º 9.996/2006	ADVERTÊNCIA
19.0.000083715-9	POSTAL VARIEDADES LTDA – ME	227411	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000083703-5	SHOPPING DAS EMBALAGENS EIRELI	227409	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem

contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000062290-0	DANIELA RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	220985	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000007643-0	V A FREITAS COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME	191549	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000012333-1	ANA LUCIA ENGLER DIAS – ME	225931	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
17.0.000015041-0	BERACO COMERCIO,IMPORT E EXP DE ALIMENTOS EIRELI,	221985	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO
19.0.000108708-0	GABRIELA CRISTINA PERIN FEDRIGO	227403	ART. 30, §1º c/c 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
18.0.000073906-1	BEATRIZ DE LURDES DA SILVA – ME	226057	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
16.0.000072105-4	MAURICIO FEITEIRO DOS SANTOS	187550	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs e FECHAMENTO

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000138949-4	IVONE EVERTON DIAS MARIANO	228108	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000043909-9	IVORI RODRIGUES AVILA – ME	133258	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
19.0.000091205-3	MARWAN & FERAS TABACARIA LTDA	227388	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000068225-2	RUDE SCHMIDT JUNIOR	221050	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000106522-2	ANDRE B SILVEIRA ME	221015	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
16.0.000063751-7	JOSE QUEIRA	186298	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000079656-8	CRISTIANO HANATZKE	228285	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000127588-0	ESTOFARIA E ACESSORIOS BRASIL LTDA	227453	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

19.0.000138509-0	ELIZEU LUIZ FERRO – ME	227765	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
19.0.000071414-6	BEM ME QUER - ENXOVAIS E CONFECOES LTDA	154306	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000004441-8	MARISA LOJAS S.A	160363	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 249,4401 UFMs
19.0.000048545-7	COMERCIAL SAO JOAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	160387	ART. 86, V LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
19.0.000088588-9	POSTAL VARIEDADES LTDA	221583	ART. 34 LC 12/75	MULTA de 83,1467 UFMs
19.0.000116402-6	JOSÉ LUIZ PUERARI	227183	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000050107-0	GUILHERME DA CRUZ FERMINO	187350	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs
19.0.000135144-6	DONARIO MARTINS RAMOS	228154	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000133494-0	JOICE INES FRANZMANN	228153	ART. 30º c/c, §129 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000042791-0	WILLIAM - CARNES E ALIMENTOS EIRELI	226650	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000109596-2	DEIVID GONCALVES DORNELES	227503	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000113839-4	BIBIANE BORSATTO CENCI	227507	ART. 30º c/c, §129 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
19.0.000084694-8	MECÂNICA RIBEIRO LTDA	227487	ART. 29 LC 12/75	MULTA de 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 21.0.00004346-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas

atribuições legais, CONVOCA os titulares de concessões temporárias de jazigos destinados ao sepultamento gratuito a comparecerem no Cemitério Municipal de São João, sito à Rua Ari Marinho, nº 297, bairro Higienópolis, mediante agendamento através do telefone (51) 3289-8347 ou do e-mail cemiterios@portoalegre.rs.gov.br, a fim de devolverem os jazigos e removerem os restos mortais, se houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital. O não comparecimento do responsável pelo jazigo acarretará na revogação da respectiva concessão e remoção dos restos mortais ao Ossário Geral do Cemitério, como estabelece o artigo 3º do Decreto nº 15.582, de 31 de maio de 2007. A relação dos jazigos destinados ao enterro gratuito segue em anexo a este edital e estará afixada nas dependências do Cemitério Municipal São João.

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

Anexo - Lista de Jazigos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315660_1.pdf

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 17.0.000014523-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Djunior Indústria e Comércio do Vestuário Ltda - ME - CNPJ nº 92.544.733/0001-05.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo nº 17.0.000014523-8, referente ao Auto de Infração nº 1005226, informa indeferimento de recurso interposto, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância, pela Comissão Judicante, a qual determinou a aplicação de multa simples no valor de 200 UFM's, com fulcro nos artigos 13 e 228, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 284 de 1992 e 84, inciso I da Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 16.0.000069605-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Francesco de Marco - CPF nº 585.879.000-30.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo nº 16.0.000069605-0, referente ao Auto de Infração nº 1005064, informa provimento parcial de recurso interposto, de modo a ser reformada a decisão proferida em primeira instância, reduzindo à 10% sobre o valor da multa simples imposta, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) UFM's, com fulcro na Lei Complementar nº 806 de 2016 e, artigos 68, inciso III e 84, inciso I e 90, IV, a da Lei Complementar nº 790 de 2016.

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.0.000109662-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATADA: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA
OBJETO: Execução das obras de Requalificação da Praça da Matriz
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do CONTRATO Nº 72547 - L.1163-D - PGMCD Nº 4113 - SC /
4139 pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 19.02.2021, passando seu termo final para 19.08.2021 e prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 3 (três) meses, a contar de 15.02.2021, passando seu termo final para 15.05.2021.
VALOR: R\$2.396.685,84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2585-449051990000-1321
BASE LEGAL: art. 57, § 1.º, II e V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

EDITAL 001/2021 - CHAMAMENTO PARA INTERESSADOS NA PROPOSTA DE PROJETOS CULTURAIS DA SMC PROCESSO 21.0.000003845-5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO ALEGRE, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Coordenação de Economia Criativa - CEC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, na sede da Coordenação de Economia Criativa - CEC, sito à Avenida Independência, 453, Bairro Independência, neste Município, para fins de recebimento dos documentos necessários de empresas interessadas, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de elaboração, formatação e acompanhamento dos projetos culturais pertinentes a Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, através das leis de incentivo à cultura junto aos Governos Federal e Estadual e projetos não incentivados, de acordo o calendário de eventos da SMC. O projeto básico a ser apresentado a partir da seleção do proponente, deverá ser realizado de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 O proponente desenvolverá as seguintes atividades seguindo o cronograma de atividades, com suas etapas, nos prazos e datas definidos, sob supervisão da CEC:

- Elaborar o projeto cultural, incentivado ou não, nos moldes exigidos pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul e/ou pelo Governo Federal e em conformidade com as orientações da CEC, tendo que apresentar os projetos dentro dos prazos pré-estabelecidos com a CEC.
- Responsabilizar-se pela proponente do projeto indicado pela CEC para captação de recursos junto à Lei Federal e/ou Estadual de Incentivo à Cultura.
- Elaborar e formatar textos descritivos, orçamentos e cronograma de acordo com as exigências das Leis de incentivo à cultura - Estadual e/ou Federal, sob orientação da CEC.
- Inserir orçamentos em conformidade com a exigência legal, para garantir transparência e a economicidade do projeto;
- Protocolar e acompanhar a tramitação do projeto nos respectivos Órgãos responsáveis, esclarecendo eventuais diligências porventura solicitadas pelos mesmos;
- Efetuar relatórios periódicos, informando da tramitação do projeto junto a CEC;
- Em parceria com a CEC, realizar a tramitação necessária para viabilizar a captação dos recursos;
- Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de equipamentos e materiais, respeitando as rubricas orçamentárias e ações existentes no projeto;
- Elaborar e encaminhar a prestação de contas no formato exigidos pelos Governos Estaduais e/ou Federais, nos prazos legais;
- Acompanhar a análise no período anterior à homologação das contas, respondendo quando existir dúvidas acerca de pagamentos efetuados;
- Elaborar relatório final do projeto, a ser encaminhado para os patrocinadores e contratantes;
- Firmar contrato com as empresas contratadas via projeto, previamente à prestação dos serviços;
- Fornecer uma via dos contratados firmados, as respectivas notas fiscais, bem como os comprovantes de pagamento.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Coordenação de Economia

Criativa- CEC no período pré- determinado mencionado no preâmbulo.

2.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7) Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades da área cultural nos últimos 02 (dois) anos.
- 8) Carta de intenção para proponente, constante no anexo IV.
- 9) Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa.
- 10) Cartão do CNPJ da empresa.
- 11) Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa, constante no anexo I.
- 12) Declaração DRT negativa de infração ao Art.7º, XXXIII, CF/ 88 – Veda trabalho infantil /ou Declaração Lei nº 10.026/07, constante no anexo II.
- 13) Declaração Negativa de Doação Eleitoral, constante no anexo III.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar deste chamamento, as empresas interessadas deverão estar cadastradas junto às leis de incentivo à cultura, devidamente com cadastro regular, com mais de 01 (um) ano de empresa ativa.

3.2 Não será admitida a participação de Cooperativas prestadoras de serviços e nem de empresas consorciadas.

4 – DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a participação de proponente, mesmo que gratuitamente, que tenham entre seus membros servidores atuais e recentes desta Prefeitura, em especial da Secretaria Municipal da Cultura. Caso haja, a empresa proponente será desclassificada.

5 – DA REMUNERAÇÃO

5.1 Os proponentes habilitados serão remunerados a título de Gerenciamento Administrativo-Financeiro para projetos no percentual a ser estabelecido sob o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através das Leis de Incentivo à Cultura – Estadual (RS) e Federal, e/ou percentual previamente estabelecido para projetos não incentivados, no teto máximo de 6% (seis por cento).

5.2 Não haverá qualquer ônus por parte do MUNICÍPIO aos proponentes, que serão remunerados exclusivamente com os valores dos recursos captados pelas leis de incentivo à cultura e para projetos não incentivados.

5.3 Além do percentual fixado no item 4.1, o qual é percentual relativo a atividade de captação de recursos, de acordo Art. 8º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2019 do Ministério da Cidadania, o licitante vencedor poderá se remunerar em 10% (dez por cento) relativo a captação de patrocinadores que a mesma realizar, desde que o item 4.1 não ultrapasse o limite fixado pela Lei de Incentivo, se obrigando a estender o mesmo benefício a terceiros que o fizerem, nas mesmas condições.

6 – DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Recebidos os documentos no período designado, a Coordenação de Economia Criativa- CEC passará à apreciação para a comissão de seleção analisar a habilitação dos proponentes.

6.2 O prazo para apreciação dos documentos e habilitação deverá ocorrer em até 5 dias úteis, com a publicação no DOPA (Diário Oficial de Porto Alegre)

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

7.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, o cadastro regular junto às leis de incentivo à cultura federal e estadual, além das seguintes condições de capacitação da empresa pretendente: currículo e portfólio da empresa.

7.2 O critério de desempate será analisado pela comissão de seleção e realizado através da empresa que mais captou recursos junto às leis de incentivo à cultura, comprovado através do documento fiscal;

7.3 Será elaborada uma ata de julgamento pela comissão de seleção da documentação apresentada por cada proponente;

7.4 O resultado dos selecionados será publicado no DOPA e posteriormente será realizada a comunicação para agendamento de reunião com o coordenador da SMC responsável pela respectiva área relacionada ao projeto, para início da elaboração e viabilidade da execução junto às leis de incentivo cultura;

7.5 Mediante a habilitação de cada proponente e o recebimento da documentação, a análise e seleção das propostas, pela Comissão de servidores nomeados para análise e julgamento dos documentos de habilitação para credenciamento, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da documentação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 Os proponentes selecionados serão remunerados no percentual pré-determinado no contrato firmado com a SMC, de acordo com a liberação dos recursos captados dentro dos projetos aprovados.

9 – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1 Os proponentes selecionados deverão elaborar o projeto cultural, nos moldes exigidos pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul e pelo Governo Federal, e em conformidade com as orientações da Coordenação da área fim, dentro do cronograma previamente estabelecido em reunião a ser realizada posteriormente, sempre atendendo os prazos exigidos por Lei.

9.2 Relacionado a projetos não incentivados, os proponentes selecionados deverão elaborar o projeto cultural em conformidade com as orientações da Coordenação da área fim, dentro do cronograma previamente estabelecido em reunião.

9.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico a ser fornecido, o qual também fará parte do termo contratual formulado.

9.4 Todas as obrigações a serem acordadas entre as partes estão previstas no projeto básico a ser fornecido posteriormente.

9.5 Os proponentes selecionados serão responsáveis por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a SMC.

9.6 O contrato a ser firmado, mediante adjudicação direta por inexigibilidade de licitação, com embasamento legal no art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme minuta constante no anexo V, terá vigência até o protocolo de entrega das prestações de contas junto às leis de incentivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

9.7 Cada proponente deverá renovar, previamente à assinatura do contrato, as certidões negativas eventualmente vencidas.

10 – DO RECURSO

10.1 O proponente terá o prazo de recurso administrativo nos termos do art. 109, da Lei 8666/93.

11 – INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital de Chamamento Público, assim como quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do telefone (51) 32898031 ou pelo email adrianamartins@portoalegre.rs.gov.br

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

I- DECLARAÇÃO NÃO INID PESS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315724_1.pdf

II - DECLARAÇÃO DRT PREFEITURA 2021

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315724_2.pdf

III - DECLARAÇÃO ELEITORAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315724_3.pdf

IV - CARTA DE INTENÇÃO DE PROPONÊNCIA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315724_4.pdf

V - MINUTA CONTRATO PROPONENTE

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3858_ce_315724_5.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000040481-1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Elevadores Alcer Ltda.

OBJETO: Contrato nº 72.558, advindo do Pregão Eletrônico nº 249/2020, para a prestação de serviços de Engenharia, especializada em manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), instalados em prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Lotes nº 01, 02, 03 e 04.

PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 365.239,77 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) de valor máximo total, dos quais R\$ 127.512,96 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva; R\$ 102.396,58 (cento e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) referente a serviços pré-relacionados de modernização e manutenção corretivas e R\$ 135.330,23 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos) referente à valor para fornecimento de peças, o qual será pago conforme efetiva realização dos serviços.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4045-339039160100-4230, 1804-4030-339039160100-4230, 1804-4010-339039160100-4501, 1804-4043-339039160100-4502, 1804-4107-339039160100-4500, 1804-4020-339039160100-4501 e 1804-4038-339039160100-4170.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2021.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATO

CONTRATADA: VIRTUAL ENGENHARIA LTDA

PROCESSO 18.10.00004534-3

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.00004534-3

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por em 04 meses e acréscimo de quantitativos e itens novos. Obra de Substituição de Redes de Água em PEAD na Zona Norte de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 802.673,87.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

TERMO DE MULTA PROCESSO 20.10.00006272-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE), autarquia do Município de Porto Alegre, CNPJ n.º 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, nesta Capital, por seu Diretor-Geral, Alexandre de Freitas Garcia, aplica a sanção administrativa de MULTA, no valor de R\$ 15.174,92, a ser recolhida aos cofres do DMAE, à empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.278154/0001-02, conforme as informações constantes no Processo 20.10.00006272-9, com fundamento no artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93 e nos itens 8.1, 8.1.2, 8.2 e 8.2.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 18.0.000038831-5, tendo em vista que a referida empresa não entregou os materiais chapa metálica e boroscópios dentro do prazo estipulado no instrumento contratual originário. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inc. I, letra “f”, da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da intimação dos atos mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Porto Alegre, 1º de março de 2021

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, Diretor-Geral

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2021 – PROCESSO 21.10.000001131-3 – Registro de Preços Materiais para Serralheria

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 17 de março de 2021

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 01 de março de 2021

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais

EXTRATO

COOPERANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROCESSO SEI 17.10.000007316-3

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 17.10.000007316-3

OBJETO: correção do plano de trabalho de termo de cooperação técnica

VALOR: sem valor

Porto Alegre, 1º de março de 2021

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

EXTRATO

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

PROCESSO SEI 19.10.000000440-5

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000000440-5

OBJETO: prorrogação de prazo em contrato de arrecadação de contas de água e esgoto

VALOR: R\$ 2.114.914,28.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

EXTRATO

CONTRATADA: MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

PROCESSO SEI 19.10.000003434-7

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000003434-7

OBJETO: Prorrogação de prazo, alteração da cláusula quarta e reajuste de contrato de repavimentação de valas abertas em vias públicas na ZONA NORTE de Porto Alegre.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

VALOR: R\$ 203.846,52

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

EXTRATO

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

PROCESSO SEI 19.10.000012073-1

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000012073-1

OBJETO: prorrogação de prazo em contrato de administração e gerenciamento, via *web*, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível de frota de veículos do DMAE, em redes de postos credenciados

VALOR: R\$ 960.000,00

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2021

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO 20.18.00000421-2

PARTÍCIPES: Companhia Carris Porto-Alegrense e Goal Systems Brasil Desenvolvimento de Softwares Eireli.

OBJETO: Realização de testes de planejamento e programação otimizada de sistema de transportes, através da utilização do sistema GoalBus Operador.

PRAZO: Vigência de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

VALOR: Sem ônus.

BASE LEGAL: Decreto nº 19.701/2017 e Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente da Companhia Carris Porto-Alegrense.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br